



CÂMARA DOS DEPUTADOS.

COMISSÃO DE TRABALHO PROJETO DE LEI 733/2025 (Do Sr. Leur Lomanto Júnior)

Dispõe sobre o Sistema Portuário Brasileiro, regula a exploração dos portos, as atividades de operação portuária, o trabalho portuário e dá outras providências.

Apresentação: 23/04/2025 10:32:41.343 - CTRAB
EMC 358/2025 CTRAB => PL 733/2025
EMC n.358/2025

EMENDA MODIFICATIVA

Modifica o §1º, do Art.101 do PL 733/2025 que dispõe sobre o Sistema Portuário Brasileiro, regula a exploração dos portos, as atividades de operação portuária, o trabalho portuário e dá outras providências, que passa a vigorar com o seguinte teor:

“§ 1º Fica instituída a Política Nacional de Educação Profissional e Tecnológica voltada aos trabalhadores portuários, com o objetivo de atender às demandas específicas do setor portuário, em razão de sua relevância estratégica para o desenvolvimento econômico e social do país, buscando:

- a) *promover a qualificação técnica, a certificação profissional e o acesso ao processo de educação continuada;*
- b) *ser executada pelas instituições de ensino integrantes da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica;”*

J U S T I F I C A Ç Ã O

A proposição busca instituir uma Política Nacional de Educação Profissional e Tecnológica voltada aos trabalhadores portuários, com o objetivo de atender às demandas específicas do setor portuário, considerando sua relevância estratégica para o desenvolvimento econômico e social do país. Essa política visa promover a qualificação técnica e a certificação profissional dos trabalhadores, garantindo sua aptidão para o exercício de cargos de chefia e direção, bem como para a operação de máquinas e equipamentos portuários.

Diante do acelerado avanço tecnológico, energético e digital que impacta diretamente as atividades portuárias, é essencial que essa política receba a devida centralidade no âmbito da formação profissional. Para isso, propõe-se a transferência do atual sistema de formação, a cargo da Marinha, para a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, vinculada ao Ministério da Educação (Art. 1º, Lei nº 11.892/2008). Além disso, os recursos oriundos do Fundo de Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo (FDEPM), arrecadados das atividades empresariais no setor portuário, deverão ser redirecionados para o fortalecimento dessa política, assegurando sua efetividade e alcance.

Com esta emenda, pretende-se criar um ambiente mais inclusivo e capacitado, onde os trabalhadores dos portos públicos e privados tenham acesso a formação e certificação condizentes com as exigências do mercado e do progresso tecnológico, contribuindo para a ciência das operações portuárias e o fortalecimento do setor como um todo.

Sala da Comissão, 22 de abril de 2025

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD259990732500>

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Alexandre Lindenmeyer





CÂMARA DOS DEPUTADOS.

Deputado ALEXANDRE LINDENMEYER
PT RS

Apresentação: 23/04/2025 10:32:41,343 - CTRAB
EMC 358/2025 CTRAB => PL 733/2025

EMC n.358/2025



* C D 2 2 5 9 9 9 0 7 3 2 5 0 0 *



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD259990732500>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Alexandre Lindenmeyer